



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
**Gabinete Vereador ANTONIO FARIAS (AONDE É)**

**0035/2013**

**INDICAÇÃO Nº \_\_\_\_/2013.**

**Dispõe sobre a disponibilização, no âmbito do município de Fortaleza, de transporte coletivo urbano ou transporte complementar para atendimento exclusivo às mulheres no dia que internacionalmente lhes é dedicado – 08 de março –, como uma forma de homenageá-las.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

O Vereador Antonio Farias (Aonde É), abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o artigo 127 e incisos, após ouvido o plenário, vem submeter a apreciação desta Augusta Casa Legislativa, a indicação em epígrafe, à qual, depois de aprovado, será enviado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a fim de que a mesma retorne a esta Casa em forma de mensagem.



**ANTONIO FARIAS (Aonde É)  
VEREADOR – PTC**



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
**Gabinete Vereador ANTONIO FARIAS (AONDE É)**

**INDICAÇÃO 0035 / 2013**

**Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_ /2013**

**Dispõe sobre a disponibilização, no âmbito do município de Fortaleza, de transporte coletivo urbano ou transporte complementar para atendimento exclusivo às mulheres no dia que internacionalmente lhes é dedicado – 08 de março –, como uma forma de homenageá-las.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

**APROVA:**

**Art. 1º** Obriga o município de Fortaleza a disponibilizar no Dia Internacional da Mulher, 8 de Março, transporte coletivo urbano ou transporte complementar para atendimento exclusivo às mulheres, como uma forma justa de homenageá-las.

**Art. 2º** A disponibilização de que trata o artigo anterior deve ser mais acentuada nos horários considerados de pique, quais sejam: início da manhã e cair da tarde que coincide, respectivamente, ida ao trabalho e retorno aos lares (início e fim do expediente).

**Art. 3º** Fica facultado às empresas concessionárias do serviço público que exploram o serviço de transporte coletivo urbano em Fortaleza, no ***ônibus da mulher***, dispor de motorista e trocador, profissionais do sexo feminino.

**Art. 4º** O valor da passagem no ***Ônibus da Mulher***, no Dia 8 de Março – Dia Internacional da Mulher, será cobrado das passageiras o mesmo preço da tarifa social, à exceção daquelas mulheres abrangidas pelo direito à gratuidade no transporte coletivo urbano no município de Fortaleza (Lei 7.163, art. 64 de



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
**Gabinete Vereador ANTONIO FARIAS (AONDE É)**

---

30/06/1992 e Estatuto do Idoso) e, ainda, as mulheres constantes no anexo da Portaria 048/2000, da Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza – ETUFOR.

Art. 5º Esta Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal no que couber.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza, em 28 de**  
**FEVEREIRO de 2013.**

  
**ANTONIO FARIAS (Aonde É)**  
**VEREADOR – PTC**



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

### Gabinete Vereador ANTONIO FARIAS (AONDE É)

---

#### JUSTIFICATIVA

No dia 8 de março de 1857, operárias de uma fábrica de tecidos, situada na cidade norte americana de Nova Iorque, fizeram uma grande greve. Ocuparam a fábrica e começaram a reivindicar melhores condições de trabalho, tais como, redução na carga diária de trabalho para dez horas (as fábricas exigiam 16 horas de trabalho diário), equiparação de salários com os homens (as mulheres chegavam a receber até um terço do salário de um homem, para executar o mesmo tipo de trabalho) e tratamento digno dentro do ambiente de trabalho.

A manifestação foi reprimida com total violência. As mulheres foram trancadas dentro da fábrica, que foi incendiada. Aproximadamente 130 tecelãs morreram carbonizadas, num ato totalmente desumano.

Porém, somente no ano de 1910, durante uma conferência na Dinamarca, ficou decidido que o 8 de março passaria a ser o "Dia Internacional da Mulher", em homenagem as mulheres que morreram na fábrica em 1857. Mas somente no ano de 1975, através de um decreto, a data foi oficializada pela ONU (Organização das Nações Unidas).

Percebe-se, no dia a dia, o quanto as mulheres trabalhadoras padecem por ocasião do deslocamento aos seus locais de trabalho, especialmente, quando têm que fazer uso do transporte coletivo, enfrentando um verdadeiro martírio, quer seja na hora do embarque, bem como durante o percurso e até no desembarque, sendo, inclusive, vítimas de alguns oportunistas que, em busca de satisfação sexual, tornam para as mulheres uma viagem tormentosa, por vezes, não restando para elas opção para escolha de um local que possa se desvencilhar desses maníacos, afora, os empurrões, furtos e todo o desconforto inimaginável.

Diante de tais considerações, nada mais justo que nesse dia 8 de março, dia internacional dedicado a mulher, como forma do município de Fortaleza homenagear essas guerreiras, seja disponibilizado, principalmente, nos horários de pique, ônibus **UNICAMENTE** para a condução de mulheres,



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
**Gabinete Vereador ANTONIO FARIAS (AONDE É)**

---

devendo, para tanto, estar com placa/visor/pintura indicativa com os dizeres **“ONIBUS DA MULHER”**.

Assim sendo, por tratar-se de matéria de relevante interesse social, espero contar com a apreciação e aprovação por parte de meus pares ao presente projeto.



**ANTONIO FARIAS (Aonde é)  
VEREADOR – PTC**